



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 915/95

"AUTORIZA GASTOS COM A FESTA DA CIDADE."

A Câmara Municipal de Pirapetitinga aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a dispender com a importância de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para fazer face às despesas com a Festa da Cidade a realizar-se no período de 22 a 26 de julho do corrente ano.

art. 2º - As despesas autorizadas no artigo 1º, correrão à conta de dotações próprias incluídas no orçamento do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapetitinga, MG. 03 de julho de 1995.

Osmindo Ferreira Lima
PREFEITO MUNICIPAL